

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado pelo Sr. Diretor-Geral, ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO. CESSIONÁRIO: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Sul - SPRF/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.494/0114-13, representada pelo Sr. Superintendente Regional, LUIZ CARLOS REISCHAK JUNIOR. INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do imóvel denominado de Antiga Praça de Pedágio situada na BR-290/RS, Km 110, sem número, Bairro Industrial, localizado no município de Eldorado do Sul/RS. Gestor: Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças. VIGÊNCIA: 20 (vinte anos), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do DNIT. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo fundamenta-se no Decreto-Lei nº 9.760/1946, artigo 64, inciso III, na Lei nº 9.636/1998 e na Lei nº 8.666/1993, e o constante no Relato nº. 88/2019, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 16/10/2019. EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data de sua publicação em extrato, no DOU. PROCESSO: 50610.000702/2019-00. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 090/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - PENALIDADE DE MULTA

Após a expedição da Notificação Postal, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em conformidade com as disposições do art. 21 do CTB, combinado com o art. 2º da Lei 9.784 de 1999, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas quanto ao resultado do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos contra a aplicação da penalidade de multa por infração de trânsito. De acordo com o art. 288 e 289 do CTB, fica garantido o prazo de 30 dias para apresentação de Recurso em 2ª Instância e ou o pagamento da multa, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. Após o término do prazo estabelecido, se não houver a apresentação de recurso ou o pagamento do valor da multa e dos respectivos acréscimos, se houver, o devedor estará sujeito à inclusão do CPF/CNPJ em Cadastro de Proteção ao Crédito, no CADIN, segundo a Lei 10.522/02 e a inscrição do débito na Dívida Ativa, sujeito aos encargos previstos na Lei 6.830/80 e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. No caso de o Auto de Infração ter sido cancelado e a multa quitada junto ao DNIT, o interessado poderá solicitar a restituição da quantia paga. A listagem completa dos julgados e demais informações das infrações de trânsito poderão ser obtidas no site (www.dnit.gov.br) ou canais de comunicação do DNIT. Total de decisões publicadas no Edital: 5.000 (cinco mil).

ANDRÉ FRANÇA GONÇALVES
Autoridade de Trânsito do DNIT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 091/2019 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 e 282 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008 e 619/2016. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O Recurso poderá ser apresentado no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>), enviado por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizado na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de penalidades publicadas neste Edital: 18.498 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito).

ANDRÉ FRANÇA GONÇALVES
Autoridade de Trânsito do DNIT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 092/2019 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Conductor/Responsável o formulário está disponível em www.dnit.gov.br e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Conductor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>) ou enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Conductor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 37.453 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três).

ANDRÉ FRANÇA GONÇALVES
Autoridade de Trânsito do DNIT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

O Presidente da Câmara Técnica do SICRO, no uso das suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação de prazo para a entrega de documentação de habilitação ao chamamento público nº 002 até o dia 01/11/2019. Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital. Site: <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/comunicados/chamamento-publico-da-camara-tecnica-do-sicro-2019>

Em 24 de outubro de 2019
PAULO MOREIRA NETO
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 393024

Número do Contrato: 299/2019.

Nº Processo: 50603000044201937.

PREGÃO SISPP Nº 25/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 69374585000106. Contratado : A L TEIXEIRA PINHEIRO -Objeto: Acréscimo do Valor Contratual a Preços Iniciais no valor de R\$ 1.423.019,15 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e noventa e cinco reais e quinze centavos), com reflexo financeiro total positivo de 16,36% do valor contratado vigente a preços iniciais, devido a 1ª Alteração de Quantitativos da 1ª Etapa do P.A.T.O, conforme planilha em anexo, documento SEI 4032328 do processo base nº 50603.000044/2019-37. Fundamento Legal: Arts. 58, I, 60, 65, I, "b" e §§ 1º e 6º, todos da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Nona do Contrato original. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 393024-39252-2019NE800044

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 239/2019

O DNIT torna público o resultado do pregão em epígrafe. Empresa vencedora: ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 01.618.2014/0001-53. Valor da Proposta: R\$ 14.224.000,00.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional
Substituto

(SIDEAC - 24/10/2019) 393010-39252-2019NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2019

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente-Substituto Regional no Estado de Minas Gerais, SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA GARCIA. PERMISSONÁRIA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., representada pelos seus servidores Geraldo Amarildo da Rocha e Frederico Augusto Bernardes Coelho. INSTRUMENTO: CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - CPEU 718/2019. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso para ocupação da Faixa de Domínio, na rodovia federal BR-459/MG, conforme SNV 2019, Trecho: ENTR. AV. VEREADOR REINALDO F. BASTOS/ BR-146(A)/267(A) (DEER POÇOS DE CALDAS) - DIV MG/SP, Subtrecho: ACESSO SANTA RITA DAS CALDAS - ENTR MG-179 (POUSO ALEGRE), Código SNV459BMG0025, km78+173m, com extensão total de 50m (cinquenta metros) por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura, perfazendo área total 25m² (vinte e cinco metros quadrados), com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, no Município de Congonhal/MG. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; Decreto nº 84.398/80, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980, alterado pelo Decreto nº 86.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001, artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 26, de 05/05/2016, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008, do CA/DNIT, Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, Art. 6º da Portaria nº 1477 de 01/03/2019, publicada no D.O.U. de 12/03/2019, e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, datado de 16/10/2019 ao doc. nº 4240711, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50606.005094/2019-81. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA será sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº. 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº. 86.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982, podendo o contrato ser rescindido/aditado a qualquer tempo, dependendo da revogação dos Decretos 84.398/80 e 86.859/82, ou de outra norma de igual ou superior hierarquia que venha a ser editada, estabelecendo procedimentos com relação à ocupação/travessia da faixa de domínio de rodovias federais com ônus à PERMISSONÁRIA. PRAZO: O presente contrato será por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 55/2019

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, RAINER REMBRANDT PIERRE BRANCO. PERMISSONÁRIA: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., representada por seus Diretores: RICARDO JOSÉ CHARBEL e JAIRO KENNEDY SOARES PEREZ. INSTRUMENTO: CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - BR-104/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, na Rodovia Federal BR-104/PB, trecho: ENTR PB-079/105 (Remígio) - Esperança; SNV: 104BPP0250; Segmento do km 87,4 ao km 96,9; ocupação no trecho compreendido entre 0 km 89+061 m e o km 89+142 m, numa extensão de 81,00 metros por 0,50 metros de largura, totalizando uma área de 40,50 m², com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica de 13,8 KV, visando atendimento ao município de Remígio/PB, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001, inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008, Portaria DG nº 1.477, de 01/03/2019, publicada no DOU de 12/03/2019, e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado da Paraíba, datado de 21/10/2019, conforme consta do Processo Administrativo nº 50613.000205/2018-92. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato será sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº 86.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982, podendo o contrato ser rescindido/aditado a qualquer tempo, dependendo da revogação dos Decretos 84.398/80 e 86.859/82, ou de outra norma de igual ou superior hierarquia que venha a ser editada, estabelecendo procedimentos com relação à ocupação/travessia da faixa de domínio de rodovias federais, com ônus à PERMISSONÁRIA. PRAZO: O presente contrato será por prazo indeterminado, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980; a vigência e eficácia serão contadas a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50613.000205/2018-92. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.

